



PORTARIA N.º 068/2013
De 07 de Março de 2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº PO68/2013
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 07/03/13
Responsável: Blunice



Alterada Expressamente a Portaria nº044/2013 de
07 de Fevereiro 2013 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações- CPL.

Será composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Mari Cléia de Martins de Almeida cargo de Fiscal;
- **Primeiro Membro:** Marisa Kaufmann Medeiros, cargo de Técnica em Informática;
- **Segundo Membro:** Indigri Gabriela Almeida; cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único: Na hipótese de impedimento ou impossibilidade do exercício das atividades relativas à função de qualquer dos membros da coordenação será designado em substituição os seguintes abaixo arrolados:

- **1º - Suplente:** Roseli Panozzo Siqueira, cargo Auxiliar Administrativo.
- **2º - Suplente:** Cristina Fiel Rauch, cargo Telefonista.

Art. 2º - Fica nomeada a comissão para condução legal dos pregões eletrônicos e presenciais e pelo acesso ao sistema informativo CIDADE COMPRAS, desenvolvimento pela Confederação Nacional do Município – CNM, será composta pelos seguintes membros:

- **Pregoeiro:** Evanir Costa Beber Almeida, cargo de Agente Administrativo;
- **Equipe de apoio:** Cristina Fiel Rauch, cargo de Telefonista; Roseli Panozzo Siqueira, cargo Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único: Na hipótese de impedimento ou impossibilidade do exercício das atividades relativas à função de qualquer dos membros da coordenação será designado em substituição os seguintes abaixo arrolados:

- **1º - Suplente:** Marisa Kaufmann Medeiros
- **2º - Suplente:** Maria Luiza Tastsch do Amaral

Art. 3º - As comissões receberão, examinarão e julgarão TODOS os documentos e procedimentos relativos às LICITAÇÕES e CADASTRAMENTO dos licitantes, conforme disposições do artigo 51, da lei federal, 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 4º - O mandato dos membros das comissões permanentes de licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano a conta da data da publicação desta portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Março de 2013.

Registre-se e publique-se.


Cristiano Bredi

Secretário de Administração e Planejamento


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal